



Ofício nº 933/09 - 13.03.09

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 3523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Bancada do PPS

REQUERIMENTO

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

Protocolo Nº 734/2009

Campo Mourão, 25/02/09 Horas 17:53

Elia
PROTOCOLISTA

	UNANIMIDADE	MAIORIA
APROVADO POR		
REJEITADO		
RETIRADO		
Sala das Sessões	/	/
PRESIDENTE		

FAVORAVEL A TRAMITAÇÃO

06/03/2009

[Signature]
PRESIDENTE

Considerando que, o Governador do Estado do Paraná esteve em nosso Município, dando início na recuperação e da BR-158 e PR-317, trecho que liga Campo Mourão à Maringá, e na oportunidade o mesmo anunciou que a duplicação deste trecho seria iniciada em breve, tendo como ponto inicial das obras aqui no Município de Campo Mourão;

Considerando que, com a mudança dos governantes do Estado do Paraná, essa obra de duplicação foi paralisada no trecho compreendido entre Campo Mourão/Contorno do Anel Viário (parte da BR-158), e do Contorno do Anel Viário/Floresta (parte da PR-317);

Considerando que, esse trecho com aproximadamente 65 km (Campo Mourão/Floresta), é considerado uns dos mais movimentados em se tratando de veículos pesados, pois além de ser utilizado no escoamento de safra, é a rodovia que liga diretamente o Estado de São Paulo com o Paraguai e Argentina;

Considerando que, a falta da duplicação desse trecho das rodovias que liga o Município de Campo Mourão à Floresta, dificulta o tráfego, deixando-o lento e ao mesmo tempo perigoso;

Considerando que, essa rota é um dos trechos de maior importância para o MERCOSUL, sendo considerado um dos principais gargalos rodoviários da nossa região;

Considerando que, a duplicação do restante da BR-158 e PR-317 (Floresta à Campo Mourão), é o trecho que liga os grandes Municípios como Londrina Maringá e Campo Mourão ao Oeste do Estado;

Considerando que, a duplicação completa desse trecho que liga Campo Mourão à Maringá, valoriza os imóveis localizados em sua margem,



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 3523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Bancada do PPS

propiciando a instalação de novas empresas, bem como a inserção de um grande processo de modernização e embelezamento, o que causa uma impressão das mais positivas principalmente em quem está chegando à cidade.

Considerando que, em junho de 2008 encaminhamos Ofício ao Governo do Estado, Secretaria de Estado dos Transportes, Departamento de Estradas de Rodagem da Secretaria de Estado dos Transportes e a Superintendência Regional do Paraná, questionando;

- Quando está previsto o reinício da duplicação das rodovias que liga Campo Mourão à Floresta?
- Para quando está previsto o término da obra de duplicação do trecho Campo Mourão à Floresta?
- Quando da retomada das obras, de que ponto será reiniciado? De Campo Mourão à Floresta ou de Floresta à Campo Mourão.
- Devido às inúmeras justificativas já citadas com referência à essa duplicação, solicitamos com **URGÊNCIA** a retomada dessa obra, e que a mesma reinicie por “Campo Mourão, sentido Floresta”.

Considerando que, todos esses órgãos nos informaram que o referido trecho é de responsabilidade da Concessionária Rodovias Integradas do Paraná S.A – VIAPAR.

O Vereador que subscreve, no uso das atribuições conferidas pelo Regimento Interno, requer à mesa, ouvido o Plenário, seja remetido expediente ao Excelentíssimo Senhor **Deputado Estadual Douglas Fabrício**, solicitando **interceder junto à Concessionária Rodovias Integradas do Paraná S.A – VIAPAR**, buscando agilizar a obra de duplicação da PR-317, sentido Floresta/Peabiru e Peabiru/Campo Mourão, integrantes do Lote 02 do Programa de Concessão de Rodovias do Estado do Paraná, haja vista estarem previstas para 2014 e 2015 respectivamente.

P. Deferimento,

SALA DAS SESSÕES, 25 de fevereiro de 2009


SIDNEI JARDIM
Vereador

A DIVISÃO LEGISLATIVA CERTIFICA:

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 011/93 -

SOBRE A MATÉRIA:

(X) não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.

() existe o registro de súmula por outro Vereador sobre o assunto, em anexo.

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:

() Não

() Sim, Conforme anexo

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

(X) não há qualquer óbice.

() a proposição é idêntica a outra (anexo) () Já aprovada (167, I, a RI)
() Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167, I, b)
() Já transformado em diploma legal (167, I, C)

() a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

() Trata-se de Indicação e/ ou requerimento com a mesma ou oposta finalidade de outro já aprovado (artigo 167, inciso VI) conforme documento anexo.

- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO.

(X) não há qualquer óbice.

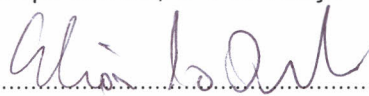
() a proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.

() a proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação -
nº.....
(em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.

() a proposição tem conteúdo que foi objeto de Indicação ou Requerimento aprovados nos últimos 6 (seis) meses (cópia anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "e", do R.I.

() a proposição refere-se a objetivo/meta não incluído no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes – art. 128, § 2º, do R.I.

Campo Mourão, 04 de Março de 2009.



ELIAS DA SILVA
Chefe da Divisão Legislativa



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 3523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-1

E-mail: legislativomunicipal@start.com.br

www.camaracm.com.br

Assessoria Jurídica

PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER:

☐ Indicação nº	_____ /2009	☐ Projeto de Lei nº	_____ /2009
☐ Indicação Legislativa nº	_____ /2009	☐ Projeto de Resolução	_____ /2009
☒ Requerimento	<u>734</u> /2009	☐ Emenda à L.O.M. nº	_____ /2009
☐ Outros	_____ /2009	☐ Moção nº	_____ /2009

AUTOR (ES):

OCORRÊNCIAS:

- ☐ Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade.
- ☐ Verificação de Prejudicialidade.
- ☐ Vício de competência da matéria. Competência do (a).....
- ☐ Vício de origem. Competência privativa do (a).....
- ☐ Inconstitucional por ferir:.....
- ☐ Inorgânico por ferir:.....
- ☐ Illegal por ferir:.....
- ☐ Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas.....
- ☐ Necessário corrigir nos seguintes pontos:.....
- ☐ Necessário estudo aprofundado pela Assessoria Jurídica.
- ☐ Parecer Jurídico em anexo.
- ☐ Diligências necessárias ou sugeridas:.....
- ☐ A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art. da LDO.
- ☐ A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art. do PPA.

Parecer prolatado em 05 / 03 /2009.

- ☒ favorável à tramitação.
- ☐ favorável à tramitação com emendas.
- ☐ Pela apresentação de substitutivo
- ☐ Contrário à tramitação
- ☐ Emendas em anexo.
- ☐ Substitutivo em anexo.
- ☐ Diligências.


Valter Francisco da Silva
Assessor Jurídico – OAB/PR 29.391